



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Gabinete da Vereadora Dra Cassia Caldellas**

**PROJETO DE LEI Nº 104 / 2015**

***“Dispõe sobre a regulamentação da profissão de motorista de ambulância em conformidade com o que estabelece a Lei nº 12.998/2014”***

**Art. 1º.** O exercício da profissão de motorista e condutor de ambulância é regulado pela presente lei.

**Art. 2º.** Fica assegurada a disponibilização de vagas específicas para condutores de ambulâncias, quando da realização de concurso público gerido pelo governo Municipal de Angra dos Reis, em conformidade com a Lei Federal nº 12.998/2014, que regulamentou e reconheceu a profissão.

**Art. 3º.** É vedado ao empregador incumbir ao motorista ou condutor da ambulância atribuição distinta da prevista em sua habilitação, salvo em situações de emergência onde seja necessário procedimentos de primeiros socorros.

**Art. 4º.** Em caso de contratação terceirizada e no caso de empresas privadas que oferecem serviços de remoção de acidentados, através de ambulâncias estabelecidas no Município de Angra dos Reis, deverão obedecer às normas especificadas nos artigos 145 e 145 A e nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.998 de 18 de Junho de 2014.

**Art. 5º.** O vínculo empregatício de motorista e condutor de ambulância com hospitais, clínicas ou afins, de iniciativa privada serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo requisitos primordiais, além da escolaridade exigida pelo empregador, possuir a carteira de habilitação adequada para o exercício da profissão e os cursos de capacitação específicos.

**Art. 6º.** É de inteira responsabilidade do empregador o adequado e completo treinamento do motorista ou condutor, o fornecimento dos equipamentos necessários para o desempenho da função a garantia de condições de segurança do veículo.

**Artº 7.** Será terminantemente proibido o traslado de pacientes em ambulância sem equipe de enfermagem de acordo com a portaria nº 2048/GM de 05 de novembro de 2002.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

2

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## **Gabinete da Vereadora Dra Cassia Caldellas**

### **Justificativa**

O que se pretende com a aprovação desta propositura é o reconhecimento pelo Município de Angra dos Reis de uma profissão já assegurada por Legislação Federal específica (Lei nº 12.998/2014).

A categoria dos condutores de ambulância vem estabelecendo uma série de ações que diferenciam dos demais motoristas. O condutor de ambulância, para o exercício legal da profissão, recebe treinamento específico que garante ao mesmo o conhecimento de técnicas específicas que podem, inclusive, salvar vidas.

Ao garantir vagas para os condutores de ambulâncias, o Município de Angra dos Reis avança em qualidade nos serviços prestados além de promover segurança quando do transporte.

Conto com a apreciação dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei de relevante interesse social.

Sala de sessão, em 22 de outubro de 2015.

---

**Dra Cássia Caldellas**  
Vereadora Autora